



Condições Gerais do Contrato de Locação

**ESTE CONTEÚDO É EXCLUSIVO DA CASA DO CONSTRUTOR,
NÃO PODENDO SER COPIADO OU REPRODUZIDO.
ESTE INSTRUMENTO ESTÁ REGISTRADO SOB O NÚMERO
AV1/24095, JUNTO AO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE RIO CLARO/SP.**





TÁ NA MÃO

O equipamento que você precisa, na hora que você precisa, para sua obra não parar.



TÁ NO PRAZO

O equipamento que você precisa, entregue no prazo que você precisa.



TÁ FUNCIONANDO

O equipamento que você precisa, da melhor marca, funcionando perfeitamente.



TÁ LEGAL

O atendimento em que você pode confiar, com compromisso e agilidade.



TAMO JUNTO

Nosso trabalho é oferecer ajuda aos clientes sempre que eles precisam.

**ISSO É
LOCAÇÃO
GARANTIDA.**

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEM OPERADOR.

1. DEFINIÇÕES:

1.1. O presente instrumento, doravante denominado simplesmente "**CONDIÇÕES GERAIS**", define as cláusulas e condições gerais do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEM OPERADOR** celebrado por todas as empresas que operam diretamente sob a bandeira CASA DO CONSTRUTOR no território nacional.

1.2. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEM OPERADOR, doravante denominado simplesmente "**CONTRATO**", é o instrumento de locação firmado entre a **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO**, o qual foi devidamente entregue à este juntamente com a cópia integral destas **CONDIÇÕES GERAIS**.

1.3. LOCADORA é a pessoa jurídica assim identificada no **CONTRATO**, a qual é a única responsável pelos contratos por ela firmados.

1.4. LOCATÁRIO é a pessoa física ou jurídica assim identificada no **CONTRATO**, o qual é o principal responsável pelo integral cumprimento dos contratos por ele firmados.

1.5. PREPOSTO é a pessoa física designada pelo **LOCATÁRIO** para representa-lo na formação, conclusão e execução do **CONTRATO**, até a efetiva devolução do(s) bem(ns) móvel(is) locado(s).

1.6. USUÁRIO é a pessoa física devidamente qualificada e capacitada que, de fato, utiliza o(s) bem(ns) móvel(is) locado(s).

1.7. BEM MÓVEL, MÁQUINA ou **EQUIPAMENTO**, bem como todos os acessórios e partes móveis que o integram, é o objeto da locação devidamente identificado no **CONTRATO**.

2. DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

2.1. O **CONTRATO** tem por objeto a locação do(s) bem(ns) móvel(is) nele especificado(s), os quais foram locados em perfeitas condições de uso e

segurança, conforme reconhecido e aceito pelo **LOCATÁRIO** no ato da contratação.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O **CONTRATO** vigorará até a efetiva devolução do(s) bem(ns) locado(s) na sede da **LOCADORA** pelo **LOCATÁRIO** ou, quando este protocolar a solicitação de retirada, até a efetiva retirada do(s) bem(ns) pela **LOCADORA**, não eximindo em hipótese alguma o **LOCATÁRIO** das obrigações descritas na cláusula 08 destas **CONDIÇÕES GERAIS**.

4. DOS VALORES:

4.1. O valor total da locação, que abrange o(s) aluguel(is) e o(s) reembolso(s) (partes móveis, consumíveis e deslocamentos), está descrito/especificado no **CONTRATO** e será corrigido anualmente conforme variação acumulada da inflação de acordo com índice IGPM.

4.2. Todas as obrigações contratuais serão integralmente respeitadas até o término do **CONTRATO**, com a efetiva devolução do(s) bem(ns) e a sua integral quitação, ainda que o **LOCATÁRIO** proceda a devolução antecipada por sua conta e risco.

4.3. As obrigações contratuais perdurarão ainda que haja o desligamento do(s) bem(ns) e o **LOCATÁRIO** dele(s) não faça o uso a que tem direito, não providenciando sua devolução na sede da **LOCADORA**.

4.4. O **CONTRATO** será renovado automaticamente por igual período de cobrança enquanto o **LOCATÁRIO** não tiver devolvido o(s) bem(ns) móvel(is) na sede da **LOCADORA** ou protocolado a solicitação de retirada.

4.5. Na hipótese de renovação do **CONTRATO**, a **LOCADORA** poderá, por mera liberalidade, alterar as condições do aluguel, desde que para benefício do **LOCATÁRIO**.

4.6. O **LOCATÁRIO** concorda com as quantias

inseridas nos títulos emitidos pela **LOCADORA**, a preço pré-combinado, e com as renovações decorrentes do tempo em que permanecer com o(s) bem(ns) locado(s), reconhecendo a dívida apresentada pela **LOCADORA**, cujo valor e período de cobrança estão indicados no **CONTRATO**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O(s) aluguel(is) e as despesas decorrentes do **CONTRATO** deverão ser pagas na sede da **LOCADORA**, mediante recibo, facultando-se à **LOCADORA** a cobrança por meio de boleto bancário, para cada período locado.

5.2. O não recebimento do boleto bancário não exonera o **LOCATÁRIO** da obrigação do pagamento no prazo convencionado, bem como o pagamento do último período locado ou da última parcela não quita os débitos anteriores.

5.3. Na falta de pagamento no prazo convencionado, além do(s) aluguel(is) vencido(s), sobre este(s) incidirá(ão) correção monetária e juros moratórios conforme convencionado no **CONTRATO**, a partir do(s) respectivo(s) vencimento(s), bem como multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do débito e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do total da dívida.

5.4. O **LOCATÁRIO** aceita e reconhece que, na falta de pagamento, a **LOCADORA** poderá protestar o **CONTRATO**, bem como a nota promissória, letra de câmbio ou outro título gerado em decorrência da locação ou da perda e dano do(s) bem(ns) locado(s).

6. DAS GARANTIAS:

6.1. Em garantia do(s) bem(ns) locado(s), o **LOCATÁRIO** assinou, juntamente com o **CONTRATO**, uma nota promissória no valor do(s) respectivo(s) bem(ns), a qual reconhece plenamente válida e eficaz.

6.2. O **LOCATÁRIO** não poderá alienar ou sublocar a qualquer título o(s) bem(ns) móvel(is) locado(s),

reconhecendo neste ato tê-lo(s) recebido **como fiel depositário**. Se o fizer, a **LOCADORA** poderá rescindir o **CONTRATO**, exigir as perdas e danos já estipuladas no valor de mercado do(s) bem(ns), além do(s) aluguel(is) correspondentes ao período de indisponibilidade do(s) mesmo(s), lucros cessantes e multa fixada em 20% (vinte por cento) do débito total.

6.3. Sendo constatado algum dano, defeito ou desgaste maior que o natural no bem(ns) locado(s), a **LOCADORA** poderá sacar contra o **LOCATÁRIO** recibo de reembolso do valor despendido para os reparos necessários, o qual o **LOCATÁRIO** desde já aceita e reconhece como devido.

7. DOS DEVERES DA LOCADORA:

- a) Disponibilizar o(s) bem(ns) locado(s) em perfeito estado de conservação e uso a que se destina(m);
- b) Garantir, durante o tempo contratual, o seu uso pacífico;
- c) Resguardar o **LOCATÁRIO** dos embaraços e turbações de terceiros que tenham ou pretendam ter direitos sobre o(s) bem(ns) locado(s), respondendo pelos seus vícios ou defeitos anteriores à locação;
- d) Substituir o(s) bem(ns) locado(s) em caso de defeito durante o período de locação mediante Termo Aditivo-Substituição;
- e) Inspeccionar o(s) bem(ns) devolvido(s) pelo **LOCATÁRIO** e, sendo identificada a necessidade de manutenção por mau uso, informa-lo desse fato em até 02 (dois) dias úteis contados da devolução.
- f) Informar ao **LOCATÁRIO** o valor devido pelos reparos necessários em até 02 (dois) dias úteis contados da devolução do(s) bem(ns) locado(s) ou, caso não seja possível, no primeiro dia útil seguinte àquele em que apurar o referido valor, mediante Orçamento de Manutenção e Conservação.

8. DOS DEVERES DO LOCATÁRIO:

- a) Retirar o(s) bem(ns) locado(s) na sede da

LOCADORA, valendo a assinatura aposta pelo **LOCATÁRIO** e/ou seu **PREPOSTO** no **CONTRATO** como reconhecimento pleno do ato, obrigando-se a transportar, servir, instalar, montar, desmontar, guardar e manter o(s) bem(ns) locado(s) para os usos convencionados e previstos no manual de instrução de uso e segurança, safeties e folhetos de informações.

b) Tratar o(s) bem(ns) locado(s) com o mesmo cuidado como se fosse(m) seu(s);

c) Pagar pontualmente o valor da locação e possíveis obrigações decorrentes do uso inadequado ou de danos causados ao(s) bem(ns) locado(s);

d) Dar ciência à **LOCADORA** das turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

e) Devolver o(s) bem(ns) locado(s) na sede da **LOCADORA** nas condições em que foi(ram) retirado(s), isto é, funcionando, com todos os acessórios e em bom estado de conservação e limpeza;

f) Garantir que somente profissionais treinados, capacitados e habilitados (conforme norma de segurança) façam uso do(s) bem(ns) locado(s);

g) Comunicar de imediato à **LOCADORA** toda e qualquer irregularidade de funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s);

h) Comunicar por escrito à **LOCADORA** toda e qualquer alteração de endereço residencial, endereço para correspondência, endereço para cobrança e, tratando-se de Pessoa Jurídica, comunicar ainda toda e qualquer alteração dos atos constitutivos.

8.1. Havendo interesse que o(s) bem(ns) locado(s) seja(m) entregue(s) e/ou retirado(s) na obra citada no **CONTRATO**, o **LOCATÁRIO** reembolsará à **LOCADORA** as despesas disso decorrentes.

8.2. Havendo interesse na retirada do(s) bem(ns) móvel(is) na obra, pela **LOCADORA**, deverá o **LOCATÁRIO** protocolar junto à **LOCADORA** a solicitação desta retirada, ainda que tenha realizado o pagamento antecipado da locação e ainda que a locação contratada não tenha sofrido qualquer prorrogação, ficando o **LOCATÁRIO** responsável pela

desmontagem, guarda e por quaisquer avarias e danos causados ao(s) bem(ns) locado(s) até a efetiva devolução destes.

9. DAS CONDIÇÕES DE USO:

9.1. O LOCATÁRIO se compromete a utilizar as máquinas e os equipamentos locados dentro das normas de segurança, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e complementos que se fizerem necessários para cada caso.

9.2. O LOCATÁRIO também se compromete a seguir todas as recomendações descritas no manual de instrução do(s) bem(ns) locado(s), assumindo total responsabilidade pelos danos que o uso indevido/inadequado causar ao(s) respectivo(s) bem(ns), aos usuários e a terceiros.

9.3. Deverão ser imediatamente repostos os componentes elétricos que forem danificados e/ou que sofrerem desgaste natural, tais como motores, chaves, cabos elétricos, cabos de aço, rolamentos, filtros, correias, discos, dentre outros.

9.4. Todo e qualquer conserto e/ou manutenção preventiva do(s) bem(ns) locado(s) será(ão) efetuado(s) **única e exclusivamente pela LOCADORA** ou por empresa por ela autorizada, sendo certo que todas as despesas (inclusive as de deslocamento) serão reembolsadas pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA**, com o que desde já concorda o **LOCATÁRIO**.

9.5. Quaisquer acidentes ocorridos com o(s) bem(ns) locado(s) ou por ele(s) causado(s) a usuários e a terceiros, desde a retirada até a efetiva devolução na sede da **LOCADORA**, serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**, excluindo-se a **LOCADORA** de quaisquer responsabilidades civis e trabalhistas, inclusive de natureza indenizatória, seja a que título for.

9.6. Em caso de dano parcial ou total, queda, uso inadequado, furto, roubo, motivo de força maior, extravio ou qualquer outro motivo de perda ou sumiço do(s) bem(ns) não especificado neste

instrumento, o **LOCATÁRIO** reembolsará à **LOCADORA** o valor de mercado do(s) bem(ns) novo(s) e/ou pagará o valor equivalente aos reparos e demais despesas que se fizerem necessários em razão do ocorrido. Neste caso, o aluguel continuará a ser cobrado até a restituição do(s) bem(ns) locado(s) em perfeitas condições de uso ou até o reembolso do valor do(s) bem(ns) novo(s).

10. DA RESCISÃO

10.1. A **LOCADORA** poderá rescindir todos os contratos celebrados com o **LOCATÁRIO**, declarar antecipadamente vencidos todos os débitos decorrentes das locações e solicitar a imediata reintegração de posse do(s) bem(ns) móvel(is) locado(s), independente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Não cumprimento de quaisquer obrigações previstas no **CONTRATO** e/ou neste instrumento.
- b) Protesto legítimo de título de crédito, insolvência, requerimento de recuperação judicial, decretação de falência, encerramento de atividade, liquidação judicial ou extrajudicial do **LOCATÁRIO**.
- c) Atraso ou não pagamento de qualquer débito decorrente do **CONTRATO** e/ou deste instrumento.
- d) Se o **LOCATÁRIO** utilizar o(s) bem(ns) locado(s) de modo inadequado ou para fins diversos do convencionado e previsto no manual de instrução de uso e segurança, safeties e folhetos de informações.
- e) Se o **LOCATÁRIO** transferir o(s) bem(ns) locado(s) de local sem prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.

10.2. A rescisão contratual prevista na cláusula 10.1. não acarretará qualquer direito de reembolso e/ou indenização ao **LOCATÁRIO**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Estas **CONDIÇÕES GERAIS** constituem parte integrante do **CONTRATO** e estão registradas no 1º

Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Rio Claro/SP sob o nº AV1/24095, cuja cópia fiel o **LOCATÁRIO** reconhece e declara ter recebido no ato da contratação, mediante recibo.

11.2. Também constituem partes integrantes do **CONTRATO**, para todos os fins de direito, os manuais de instruções de uso e segurança, folhetos informativos, orçamentos, requisições e pedidos com os respectivos aceites.

11.3. O **LOCATÁRIO** reconhece que a sua assinatura e/ou a de seu **PREPOSTO** apostas no **CONTRATO** implica plena ciência e consentimento por si, seus herdeiros e/ou sucessores das cláusulas e condições deste instrumento, às quais teve amplo acesso e conhecimento.

11.4. O **CONTRATO** não poderá ser transferido ou cedido, total ou parcialmente, por qualquer das partes.

11.5. O **CONTRATO**, integrado por estas **CONDIÇÕES GERAIS** e pelos documentos citados na cláusula 11.2., constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores.

11.6. O **CONTRATO** obriga as partes, seus herdeiros e/ou sucessores ao integral cumprimento das cláusulas e condições pactuadas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca em que é sediada a **LOCADORA**, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes do **CONTRATO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE CONTEÚDO É EXCLUSIVO DA CASA DO CONSTRUTOR, NÃO PODENDO SER COPIADO OU REPRODUZIDO.

ESTE INSTRUMENTO ESTÁ REGISTRADO SOB O NÚMERO AV1/24095, JUNTO AO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE RIO CLARO/SP.

Alugue também:

Painéis Metálicos 

Betoneiras 

Rompedores 

Compactadores 

Ferramentas Elétricas 

Equip. de Jardinagem 

Equip. de Limpeza 

SÓ AQUI TEM

**Locação
Garantida**



0800 200 0217

www.casadoconstrutor.com.br

